



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 15/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A MOGAI
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO S.A.**

Processo nº 23068.073069/2022-97

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29075-910, ora designada como UNIVERSIDADE, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 SSP ES, CPF nº. 526.372.397-00, credenciado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e a **MOGAI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO S.A.**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, com sede na Av. Gelu Vervloet dos Santos, nº 590 sala 1108, Jardim Camburi - Vitória – ES, CEP: 29090-100, inscrito no CNPJ sob o nº 02.302.296/0001-20, neste ato representado por Franco Machado, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 031.784.917-40 e portador do Registro Geral nº 1030510, expedido pela SSP/ES, residente e domiciliado em Vitória-ES, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste instrumento é a união de esforços com vista ao desenvolvimento mútuo de atividades de estágio, pesquisa, extensão e eventos objetivando o fortalecimento das atividades desenvolvidas nas áreas de atuação dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá emvidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada Parte deverá possuir sua própria Propriedade Intelectual (PI), gerada por seu corpo docente, estudantil e de agentes, sob este Protocolo de Intenções. Considerando que este Protocolo é relevante para o avanço da ciência e





para a geração do conhecimento, as partes concordam em fornecer licenças mútuas não onerosas para a utilização da PI para fins não comerciais nas atividades acadêmicas das instituições.

Caso as duas Partes sejam responsáveis pela geração conjunta de PI, a propriedade dessa PI será compartilhada, de acordo com a contribuição na invenção feita por cada uma das Partes. Se essa PI for passível de exploração comercial, nenhuma das Partes poderá explorá-la sem o consentimento da outra e o fará em termos a serem definidos por meio de um Convênio específico.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

As duas Partes publicarão em conjunto os resultados originados desta cooperação, de acordo com a prática acadêmica usual. No caso de publicação a ser feita por uma das Partes, ela solicitará o consentimento por escrito da outra Parte, com antecedência de 30 dias. Caso não ocorra o consentimento no prazo estipulado, entender-se-á como autorizada a publicação.

Ambas as Partes terão a liberdade de utilizar quaisquer informações científicas e técnicas, criadas ou transferidas durante as atividades acadêmicas colaborativas descritas na Cláusula Primeira, para os objetivos de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento. Entretanto, qualquer utilização pelas Partes de informações originadas das experiências da outra Parte, com objetivo de pesquisa e desenvolvimento, estará sujeita a um convênio específico em separado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Este Protocolo e todos os documentos e informações fornecidos por uma Parte a outra, sob ou em conexão com a negociação deste Protocolo, ou qualquer compromisso contratual subsequente serão tratados com confidencialidade (Informação Confidencial). A Informação Confidencial não poderá ser utilizada a não ser para os objetivos aos quais ela foi disponibilizada e não poderá ser revelada para nenhuma outra pessoa sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

Nenhuma das Partes cometerá infração pela obrigação de manter a confidencialidade da Informação Confidencial ou de não a revelar a qualquer outra parte na medida em que a informação confidencial:

- I. seja conhecida da Parte que a divulga antes de seu recebimento, e se ela não estiver sujeita a qualquer obrigação de confidencialidade pela outra Parte; ou
- II. seja ou se torne conhecida publicamente sem a violação deste Protocolo ou de qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou
- III. tenha sido obtida pela Parte que a divulgue, de uma terceira Parte, em circunstâncias em que ela não tenha razões para crer que tenha havido violação da obrigação de confidencialidade; ou
- IV. tenha sido desenvolvida, de forma independente, pela Parte que a divulgue; ou
- V. seja revelada em conformidade com alguma lei, regulamento ou ordem de qualquer órgão judicial, de jurisdição competente, e que a Parte que tenha sido requisitada a fazer a revelação tenha informado a outra Parte, a quem pertença a Informação, dentro de um período razoável, depois de ter recebido a solicitação para essa revelação e qual a informação solicitada; ou
- VI. seja aprovada para a divulgação, por escrito, por um representante autorizado da Parte a quem ela pertença.

Na execução deste Protocolo ambas as Partes deverão observar a legislação e os regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos. Findo o prazo, o Protocolo de Intenções poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um Acordo de Cooperação ou um instrumento jurídico específico.





CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções, deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias. A solicitação de Aditivo deve ser apresentada por escrito com pelo menos 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo de intenções são indicados pela MOGAI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO S.A., Franco Machado, e, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de Gilson Fernandes da Silva, SIAPE nº 1351657.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA

O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo de Intenções, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Protocolo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Vitória/ES.

Paulo Sergio de Paula Vargas
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da Ufes

Franco Machado
FRANCO MACHADO
CEO Mogai Tecnologia de Informação S.A.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

ANEXO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Paulo Sergio de Paula Vargas				
CPF ***.372.***.**		Cargo/Função Reitor		
Coordenador do Instrumento Gilson Fernandes da Silva				
Cargo/Função Professor do magistério Superior		Setor de Trabalho Departamento de Ciências Florestais e da Madeira		
Matrícula 89863		e-mail fernandes5012@gmail.com		
Telefone Fixo: (28) 3558-2510		Celular:		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação MOGAI Tecnologia de Informação S.A.		CNPJ 02.302.296/0001-20		
Endereço Av. Gelu Vervloet dos Santos, nº 590 sala 1108, Jardim Camburi				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.090.100	DDD/Telefone (27) 3337-1818	e-mail mferreira@mogai.com.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Franco Machado				
CPF: ***.784.***.**		Cargo/Função: Diretor Técnico		
Coordenador do Instrumento Franco Machado				
Cargo/Função: CEO da MOGAI		Setor de Trabalho: Direção Técnica		
Matrícula		e-mail: fmachado@mogai.com.br		
Telefone Fixo:		Celular:		





3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO		3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Acordo de Parceria entre o DCFM/UFES e a MOGAI tecnologia de Informação S.A.		Início: data de assinatura	Término: 5 (cinco) anos após a data de assinatura
3.3 – OBJETO DO PROJETO			
A parceria visa facilitar a eventual captação de recursos, trabalhos de pesquisa, treinamento mútuo de recursos humanos, oferta de eventuais estágios pela empresa e o aproveitamento de quaisquer outras oportunidades que seja benéfica para ambas as partes			
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
Parcerias dessa natureza se justificam na medida em que conectar a formação acadêmica com as empresas demandadoras de mão-de-obra técnica torna a formação muito mais efetiva além de abrir oportunidades no mercado de trabalho para jovens formados. Além disso, no campo da pesquisa e desenvolvimento tecnológico, este tipo de pesquisa se constitui em uma ótima oportunidade para a captação de recursos no apoio à pesquisas, fazem também com que os problemas pesquisados sejam mais relevantes e solução dos mesmos tragam mais retorno à sociedade.			

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Neste projeto não existem tarefas específicas a serem realizadas, apenas linhas de ações definidas em função de demandas eventuais, como o oferecimento de estágios sob demanda, a concorrência em editais para a captação de recursos sempre que oportuno e a realização de trabalhos de pesquisa sempre que houver demanda e recursos disponíveis.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:
<ol style="list-style-type: none">1. Pesquisas, em função de demandas de interesse mútuo;2. Utilização conjunta de recursos humanos para a realização e/ou desenvolvimento de projetos e/ou eventos de qualquer natureza;3. Realização de parcerias para viabilização de recursos materiais e financeiros junto a organismos e/ou entidades de qualquer natureza para atender demandas de interesse mútuo da UFES e MOGAI tecnologia de Informação S.A..
5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE
<ol style="list-style-type: none">1. Pesquisas, em função de demandas de interesse mútuo;2. Utilização conjunta de recursos humanos para a realização e/ou desenvolvimento de projetos e/ou eventos de qualquer natureza;3. Capacitação de estudantes da UFES, através de fomento a estágios supervisionados e não supervisionados, elaboração de trabalhos de conclusão de cursos e dissertações e teses como forma de atuação conjunto em projetos institucionais para o Estado do Espírito Santo;4. Realização de parcerias para viabilização de recursos materiais e financeiros junto a organismos e/ou entidades de qualquer natureza para atender demandas de interesse mútuo da UFES e da MOGAI tecnologia de Informação S.A..





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Fase 1	Oferta de estágios por parte da empresa	Esta fase consiste de a empresa oferecer estágios a estudantes da UFES sempre que houver demanda por trabalho	Número de vagas de estágio	5 por ano	Janeiro de 2023	Agosto de 2027
Fase 2	Captação conjunta de recursos para projetos de pesquisa	Esta fase consiste em concorrer conjuntamente em editais na tentativa de captar recursos	Número de editais	2 por ano	Janeiro de 2023	Agosto de 2027
Fase 3	Capacitação conjunta de humanos	Esta fase consiste em oferecer cursos de capacitação tanto para estudantes e professores da UFES quanto para técnicos da empresa	Número de cursos oferecidos	2 por ano	Janeiro de 2023	Agosto de 2027

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTICÍPES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES.

Franco Machado

FRANCO MACHADO
Representante da Partícipe

Paulo Sergio de Paula Vargas

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

Franco Machado

FRANCO MACHADO
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe

Gilson Fernandes da Silva

GILSON FERNANDES DA SILVA
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES





Processo nº 23068.073069/2022-97 - Protocolo de Intenções nº 15/2023

Data e Hora de Criação: 25/04/2023 às 13:28:32

Documentos que originaram esse envelope:

- Via_PI_15-2023-.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: aa9d081680e387a8b698159f1e0b3f9ab95e6ce67d3361725378aab3c0b822ce

[SHA512]: 166c58e82c4de56cee2e1624ee665773379062576d101b7aa728249ecb53b640c77f5292ad5e85fc9d2c8f3f0c5a8b167854ae8bf47f4d1752b3519f9965311c

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Franco Machado (fmachado@mogai.com.br)

Data/Hora: 25/04/2023 - 15:19:03, IP: 187.115.149.111, Geolocalização: [-20.258167, -40.278213]

[SHA256]: 979ef58781f51376a7c46488af2acb49e63953cd68c6bb1d84504a8683b6470c



ASSINADO - Gilson Fernandes da Silva (gilson.silva@ufes.br)

Data/Hora: 28/04/2023 - 14:59:30, IP: 200.137.68.194

[SHA256]: d3469006c1f320d0b9e3f45860a298a22b8ae698482e4ceedf4e8772eece7984



ASSINADO - Paulo Sergio de Paula Vargas (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 03/05/2023 - 15:56:07, IP: 187.36.137.29, Geolocalização: [-20.289945, -40.298086]

[SHA256]: 2fef31b8badfbd28c6a61635ea335fcdcf2225e9554c36822ae831afdccc39eb

Histórico de eventos registrados neste envelope

03/05/2023 15:56:10 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 187.36.137.29

03/05/2023 15:56:07 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 187.36.137.29

03/05/2023 15:55:38 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 187.36.137.29

03/05/2023 15:55:34 - Envelope autenticado com Certificado Digital por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 187.36.137.29

28/04/2023 14:59:30 - Assinatura realizada por gilson.silva@ufes.br, IP 200.137.68.194

28/04/2023 14:58:48 - Envelope visualizado por gilson.silva@ufes.br, IP 200.137.68.194

25/04/2023 15:19:03 - Assinatura realizada por fmachado@mogai.com.br, IP 187.115.149.111

25/04/2023 13:56:24 - Envelope visualizado por fmachado@mogai.com.br, IP 187.115.149.111

25/04/2023 13:38:37 - Envelope registrado na Blockchain por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.67.51

25/04/2023 13:38:35 - Envelope encaminhado para assinaturas por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.67.51

25/04/2023 13:28:42 - Envelope criado por anna.peruch@ufes.br, IP 200.137.67.51